

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Sede: Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 1.152.569,19 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva
502.280.182

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., para reunirem em Assembleia Geral, pelas 15 horas do dia 22 de maio de 2026, por meios exclusivamente telemáticos, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão (que integra em anexo o Relatório sobre o Governo da Sociedade e o Relatório do Conselho de Administração sobre Remunerações) e as Contas relativas ao exercício de 2025;
- Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Ponto Três: Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade de €1.152.569,19 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos) para €52.633.993,01 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e três euros e um cêntimo), por incorporação do montante de €51.481.423,82 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos) da reserva de prémios de emissão, mediante o aumento do valor nominal da totalidade das ações representativas do capital social no valor de €1,34 (um euro e trinta e quatro cêntimos), passando o valor nominal de cada ação a ser de €1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos), com a consequente alteração do número 1 do artigo 4.º dos Estatutos;
- Ponto Quatro: Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade de €52.633.993,01 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e três euros e um cêntimo) para €37.266.403,81 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e três euros e oitenta e um cêntimos), destinada à libertação de excesso de capital, a efetuar através da redução do valor nominal da totalidade das ações representativas do capital social, de €1,37 (um euro e trinta e sete cêntimos) para €0,97 (noventa e sete cêntimos), com a consequente alteração do número 1 do artigo 4.º dos Estatutos;

- Ponto Cinco: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- Ponto Seis: Deliberar sobre aquisição e alienação de ações próprias.
- Ponto Sete: Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Plano de Opções de Atribuição de Ações atualmente em vigor.

I. Nota prévia

Conforme acima referido, a Assembleia Geral Anual será realizada exclusivamente através de meios telemáticos, nos termos descritos na presente Convocatória e na demais informação que venha a ser disponibilizada aos Senhores Acionistas relativa aos procedimentos de participação na Assembleia Geral, considerando o seguinte:

- a) Sem prejuízo de já se encontrarem, ao dia de hoje, totalmente controladas, as situações que no passado forçaram a adoção de certas medidas preventivas, designadamente destinadas a evitar contactos e reuniões presenciais com a participação de um número elevado de pessoas em espaços fechados, considera-se prudente e de acordo com as novas práticas mais comuns, especialmente nos casos em que a adoção de meios alternativos não prejudique os interesses dos participantes ou da sociedade em causa, que continuem a encontrar-se soluções alternativas às reuniões presenciais.
- b) O disposto na alínea b), do número 6, do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, que permite, salvo disposição estatutária em contrário, a realização de assembleias gerais através de meios telemáticos, desde que asseguradas a autenticidade das declarações, a segurança das comunicações e o registo do seu conteúdo e dos intervenientes, conjugado com a ausência da proibição desta forma de reunião nos estatutos da Novabase;
- c) Os deveres de proteção dos Acionistas, dos seus colaboradores e restantes participantes na Assembleia Geral que impendem sobre a Novabase;
- d) O sucesso das Assembleias Gerais anteriormente realizadas exclusivamente através de meios telemáticos tanto na Novabase como noutras sociedades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, designadamente no que diz respeito à participação acionista e ao exercício dos respetivos direitos.

II. Participação e Exercício do Direito de Voto

Transcreve-se de seguida, para os devidos efeitos, o disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 7 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários:

“1 - Nas sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, tem direito a participar na assembleia geral e aí discutir e votar quem, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto.

[...]

3 - Quem pretenda participar em assembleia geral de sociedade referida no n.º 1 declara-o, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao dia referido no n.º 1, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

4 - O intermediário financeiro que, nos termos do número anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar em assembleia geral, transmite ao presidente da mesa da assembleia geral essa intenção e envia, até ao fim do dia referido no n.º 1, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

[...]

7 - Quem, nos termos do n.º 3, tenha declarado a intenção de participar em assembleia geral e transmita a titularidade de ações entre a data de registo referida no n.º 1 e o fim da assembleia geral, deve comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na assembleia geral”.

Transcreve-se de seguida igualmente o disposto nos números 1 a 6 do artigo 9.º dos estatutos da Sociedade:

*“1. Só podem estar presentes na Assembleia Geral os acionistas com direito de voto.
2. Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem ter inscritas em conta de registo de valores mobiliários aberta em seu nome junto de intermediário financeiro, às 0:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ações que confirmam, segundo a lei e o contrato, pelo menos um voto.*

3. O exercício dos direitos referidos no número anterior não é prejudicado pela transmissão de ações em momento posterior ao aí referido, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da assembleia geral.

4. As convocatórias das reuniões da Assembleia Geral devem descrever o modo como cada acionista deverá comprovar os seus direitos de participar na Assembleia Geral e de aí discutir e votar, informando designadamente sobre a forma de envio da informação necessária e os respetivos prazos.

5. A cada ação corresponde um voto.

6. No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.”

Realizando-se a Assembleia Geral Anual exclusivamente por meios telemáticos, considerando os aspetos indicados no ponto I. *supra*, os seguintes procedimentos de participação acionista serão, em traços gerais, adotados:

- a) Os Senhores Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral Anual devem habilitar-se nos termos indicados no presente ponto e exercer os respetivos direitos de voto exclusivamente por via de correspondência eletrónica ou meios eletrónicos, previamente à data da Assembleia Geral, nos termos indicados nos pontos seguintes;
- b) Uma vez habilitados para participar na Assembleia Geral Anual nos termos previstos na presente secção, e após exercício do respetivo direito de voto nos termos previstos nesta Convocatória, os Senhores Acionistas ou os respetivos representantes terão acesso à plataforma virtual através da qual será realizada a reunião da Assembleia Geral, com direito a participar na reunião da Assembleia Geral nos termos previstos na presente Convocatória e, caso pretendam, alterar o respetivo sentido de voto previamente emitido, no decorrer da reunião da Assembleia Geral, nos termos indicados na presente Convocatória e na demais informação que será transmitida aos Senhores Acionistas relativamente aos procedimentos de participação na Assembleia Geral;
- c) Clarifica-se que a participação na reunião da Assembleia Geral Anual e a eventual alteração do sentido de voto previamente emitido apenas será permitida aos Senhores Acionistas que tenham exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos previamente à data da Assembleia Geral, nos termos indicados respetivamente nos pontos VI. e VII. abaixo.

Assim, para efeitos da Assembleia Geral objeto da presente Convocatória, a data de registo corresponde às 0:00 horas (GMT) do dia 15 de maio de 2026. Apenas quem seja Acionista com direito de voto na data de registo tem o direito de participar e votar na Assembleia Geral.

Apenas serão admitidos a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas relativamente aos quais o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tenha recebido, até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de maio de 2026, do(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(is) esteja(m) aberta(s) a(s) respetiva(s) conta(s) de registo individualizado de valores mobiliários, informação sobre o número de ações registadas em nome do Acionista, com referência à data de registo, devendo para o efeito ser exclusivamente utilizado o endereço de correio eletrónico ag2026@novabase.com, e o formulário que se encontra disponível, a partir da publicação da presente Convocatória, na sede social e site institucional da Novabase (www.novabase.com).

Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes, poderão votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos elementos acima referidos, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 15 de maio de 2026, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para

cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente. Os Acionistas profissionais devem igualmente assegurar que dispõem de instruções de voto de cada cliente para o exercício do voto nos termos referidos nesta Convocatória.

III. *Direito a Informação em Assembleia Geral*

Com vista a assegurar o regular funcionamento da reunião da Assembleia Geral Anual e tornar mais expedito o decurso dos trabalhos, a partir da data de publicação da presente Convocatória qualquer Acionista poderá requerer, exclusivamente para o endereço eletrónico ag2026@novabase.com, que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações nestes termos solicitadas serão prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, através de esclarecimentos prestados pela Novabase aos Senhores Acionistas pela mesma via (i.e. correio eletrónico), incentivando-se os Senhores Acionistas a requererem a prestação destas informações com a antecedência adequada face à data da Assembleia Geral de forma a que os esclarecimentos possam ser prestados por esta via antes da referida data.

As informações solicitadas pelos Senhores Acionistas, bem como os esclarecimentos que tenham sido prestados pela Novabase, nos termos acima referidos, serão disponibilizados a todos os Acionistas que se encontrem habilitados e tenham direito a participar na Assembleia Geral Anual, nos termos referidos no ponto VIII. infra, através do seu envio para o endereço de correio eletrónico que tenha sido indicado pelos Senhores Acionistas ou respetivos representantes nos termos previstos nos pontos VI. e VII.

Sem prejuízo, qualquer Acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações nos termos referidos acima. Pelos motivos acima referidos, tais pedidos de esclarecimento apresentados no decorrer da reunião da Assembleia Geral serão aceites, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, apenas na medida em que resultem de intervenções ou outros factos que ocorram no decorrer da reunião da Assembleia Geral e que não pudessem ter sido antecipados previamente pelos Senhores Acionistas.

Em qualquer um dos casos acima referidos, a prestação de informações solicitadas por Acionistas poderá ser recusada caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

IV. *Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos e Apresentação de Propostas de Deliberação*

O Acionista ou Acionistas que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na

ordem de trabalhos, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, exclusivamente para o endereço eletrónico ag2026@novabase.com.

O referido requerimento deverá ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da última publicação da presente Convocatória e deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

O Acionista ou Acionistas que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados.

Para este efeito, deve ser dirigido um requerimento por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, exclusivamente para o endereço eletrónico ag2026@novabase.com, nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

V. Representação de Acionistas

Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais nos termos legais.

A representação do Acionista poderá ser feita através de documento escrito, com assinatura, dirigido por este último ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2026@novabase.com, com a antecedência mínima de três dias relativamente à data designada para a reunião da Assembleia Geral, devendo, até à mesma data, ser recebidas as cartas dos acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará.

Os formulários de procuração serão atempadamente disponibilizados aos Acionistas no site institucional da Novabase (www.novabase.com).

Apenas serão considerados os votos dos Acionistas representados relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

VI. Voto por correspondência eletrónica

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência eletrónica, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma

inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia.

Para o efeito, os Senhores Acionistas deverão indicar a sua intenção de votar através de correspondência eletrónica, mediante comunicação elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no site institucional da Novabase (www.novabase.com), dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, exclusivamente para o endereço eletrónico ag2026@novabase.com, a qual deverá ser enviada até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de maio de 2026. Na referida comunicação os Senhores Acionistas devem indicar o endereço eletrónico para o qual devem ser remetidas as instruções de participação na Assembleia Geral indicadas abaixo, bem como os dados de autenticação para acesso à plataforma através da qual será realizada a reunião da Assembleia Geral. O modelo de voto por correspondência e as referidas instruções serão também atempadamente disponibilizadas no site institucional da Novabase (www.novabase.com).

Tanto a comunicação da intenção de voto por correspondência eletrónica acima referida como a declaração de voto devem ser acompanhadas de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do Acionista ou do Cartão de Cidadão. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a comunicação referida e a declaração de voto deverão ser assinadas por quem a represente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade ou, em alternativa, acompanhadas de envio de documento de identificação do(s) representante(es) e fotocópia legível de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam).

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser enviadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, exclusivamente para o endereço eletrónico ag2026@novabase.com, até às 13 horas (GMT) do dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral.

Apenas serão considerados os votos por correspondência dos Acionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

VII. Voto por meios eletrónicos

Os Acionistas com direito de voto poderão ainda votar através do site institucional da Novabase (www.novabase.com), mediante o seu registo neste último desde o dia 7 de maio de 2026 e até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de maio de 2026, e desde que, no referido período de tempo (*i.e.* desde o dia 7 de maio de 2026 e até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de maio de 2026) façam chegar à Novabase uma comunicação (elaborada de acordo com o modelo constante do site institucional da Novabase) dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a remeter exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2026@novabase.com. No caso de Acionista que

seja pessoa coletiva esta comunicação deverá ser assinada por quem a represente assinatura reconhecida na qualidade ou, em alternativa, acompanhada de envio de documento de identificação do(s) representante(s) e fotocópia legível de documento que comprove essa qualidade (podendo igualmente ser enviado código para acesso à certidão online da pessoa coletiva com sede em Portugal que representam). No caso de pessoas singulares, a comunicação deverá conter assinatura simples e ser acompanhada de fotocópia do respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Aquando do respetivo registo no site institucional da Novabase os Senhores Acionistas devem indicar um endereço eletrónico para o qual devem ser remetidas as instruções de participação na Assembleia Geral indicadas abaixo, bem como os dados de autenticação para acesso à plataforma através da qual será realizada a reunião da Assembleia Geral.

Após o envio da referida comunicação, a Novabase enviará para o endereço eletrónico indicado pelo Acionista no momento do registo a autorização e respetivas instruções para proceder à votação por meios eletrónicos, bem como a demais informação acima referida para participação na reunião da Assembleia Geral.

A votação por meios eletrónicos poderá ser efetuada no período compreendido entre as 13:00 horas (GMT) do dia 18 de maio de 2026 e as 13:00 horas (GMT) do dia 21 de maio de 2026. Instruções adicionais para o exercício do direito de voto por meios eletrónicos encontram-se disponíveis no site institucional da Novabase (www.novabase.com)

Apenas serão considerados os votos por meios eletrónicos dos Acionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

VIII. Acesso à Assembleia Geral por meios telemáticos e escrutínio da Votação

Por forma a cumprir as disposições legais aplicáveis a Assembleia Gerais realizadas por meios telemáticos, e designadamente garantir a segurança e autenticidade das declarações e comunicações no contexto da Assembleia Geral Anual, mais se informa os Senhores Acionistas do seguinte:

- a) A reunião da Assembleia Geral Anual será realizada através de uma plataforma online (que será indicada pela Novabase aos Senhores Acionistas oportunamente), através de sistema de vídeo-conferência;
- b) O acesso à referida plataforma e, consequentemente, à reunião da Assembleia Geral dependerá de autenticação prévia na referida plataforma por parte do Senhor Acionista ou do respetivo representante, a efetuar através da palavra-

passse que será atribuída pela Novabase a cada Acionista ou representante, conforme aplicável. A referida palavra-passe, juntamente com as instruções relevantes para autenticação, acesso à plataforma, participação na Assembleia Geral e eventual alteração do sentido de voto, serão enviadas pela Novabase para o endereço de correio eletrônico que seja indicado pelo Acionista ou pelo respetivo representante nos termos previstos nos pontos VI. e VII. acima. As instruções referidas estarão igualmente disponíveis no site institucional da Novabase (www.novabase.com).

- c) Reitera-se que apenas terão direito a participar na reunião da Assembleia Geral Anual e, caso manifestem tal intenção no decorrer da reunião, a alterar o respetivo sentido de voto previamente emitido, os Senhores Acionistas que:
 - (i) tenham cumprido os procedimentos previstos no ponto II. acima nos prazos indicados, no sentido de se habilitarem a participar na Assembleia Geral;
 - (ii) tenham manifestado a sua intenção de exercer o direito de voto por correspondência eletrónica, com indicação do respetivo endereço de correio eletrónico para receção das informações relevantes para participação na Assembleia Geral, e posteriormente exercido tal direito, tudo nos termos e prazos indicados no ponto VI. acima ou, alternativamente, tenham procedido ao registo no site institucional da Novabase e manifestado a sua intenção de exercer o direito de voto por meios eletrónicos e, posteriormente, exercido tal direito, tudo nos termos e prazos indicados no ponto VII. acima; e
 - (iii) que procedam à autenticação prévia na plataforma nos termos referidos na alínea b) acima.
- d) Neste contexto, os Senhores Acionistas que entendam relevantes os esclarecimentos e discussão a ter lugar na reunião da Assembleia Geral Anual, para definir o seu sentido de voto final, terão em qualquer caso a possibilidade de se abster (ou, caso pretendam, votar contra ou a favor) aquando do exercício de voto por correspondência eletrónica ou por meios eletrónicos e posteriormente alterar o seu sentido de voto no contexto da referida reunião, caso assim o entendam;
- e) A mera participação do Senhor Acionista ou de representante na referida reunião acedendo à referida plataforma não determina a revogação do voto expresso por correspondência ou por meios eletrónicos, sem prejuízo da faculdade de alterar o sentido de voto, desde que tal alteração seja levada a cabo de forma expressa e inequívoca nos termos fixados nas instruções acima referidas;
- f) Os votos emitidos, quer por correspondência eletrónica, quer por meios eletrónicos, serão considerados como votos negativos em relação a propostas

de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão;

- g) Os votos exercidos quer por correspondência eletrónica, quer por meios eletrónicos, nos termos acima referidos, serão considerados no momento de escrutínio da votação para cada um dos pontos da ordem do dia em análise e discussão;
- h) Os resultados da votação relativamente a cada ponto da ordem do dia serão divulgados durante a reunião da Assembleia Geral no ponto a que diz respeito.

IX. Informações preparatórias e envio de documentação

Na data da divulgação da presente Convocatória serão postos à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no site institucional da Novabase (www.novabase.com) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), as propostas a submeter à Assembleia Geral pelos órgãos sociais e demais entidades com responsabilidades na Sociedade, os relatórios que legalmente as devem acompanhar e os documentos de prestação de contas, bem como os demais elementos de informação preparatória.

Toda a documentação inerente à participação dos Senhores Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral Anual, deverá ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Senhores Acionistas e/ou dos seus representantes garantir a autenticidade dos documentos enviados e a segurança jurídica do envio dos referidos documentos através deste meio. Mais se informa os Senhores Acionistas de que será aceite a associação de assinatura digital qualificada ou meio equivalente a qualquer documentação que seja enviada para efeitos de participação na Assembleia Geral.

Nos termos legais aplicáveis, a Novabase poderá proceder ao registo de todas as comunicações e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral.

Mais se informa que quaisquer pedidos de informação, esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza relacionadas com a Assembleia Geral Anual e qualquer documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral Anual devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico da Assembleia Geral Anual ag2026@novabase.com.

X. Proteção de Dados

Os dados de carácter pessoal que os acionistas ou os seus representantes disponibilizem à Novabase no exercício dos seus direitos de participação, representação e voto na Assembleia Geral ou que sejam disponibilizados para estes efeitos por intermediários financeiros devidamente habilitados serão objeto de

tratamento pela Novabase com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito da Assembleia Geral para cumprimento das suas obrigações legais, sendo tais dados conservados pelo prazo legalmente estabelecido. Tais dados são essenciais ao exercício dos direitos acima indicados, sendo que a recusa em fornecer os dados pessoais impede o exercício dos referidos direitos.

Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação ao tratamento e oposição, através do e-mail: privacy.and.security@novabase.com ou de carta enviada para a morada indicada abaixo. Por favor indique no seu pedido o seu nome completo e o direito que está a exercer. A Novabase irá solicitar-lhe as informações necessárias à verificação da sua identidade. Além disso, poderá formular reclamações junto da autoridade competente (Comissão Nacional de Proteção de Dados - <https://www.cnpd.pt/>). Os seus dados não serão partilhados com outras entidades.

O responsável pelo tratamento de dados é a NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., com sede em Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa.

Lisboa, 29 de abril de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Catarina
Granadeiro

Assinado de forma digital
por Catarina Granadeiro
Dados: 2026.04.28
11:20:56 +01'00'

Catarina Maria Marante Granadeiro